



LEGAL ALERT

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2017

O Orçamento Geral do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 22/16, de 30 de Dezembro, entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro de 2017 e **manteve a Contribuição Especial sobre Operações Cambiais de Invisíveis Correntes**, acompanhada pela introdução de novas medidas no sistema tributário Angolano.

A referida Contribuição Especial foi criada para fazer face à redução das receitas fiscais no ano de 2015, provocadas pelas alterações do preço do barril de petróleo no mercado internacional, e incide sobre transferências efectuadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de assistência técnica estrangeira ou de gestão, previstos no Regulamento sobre a Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica ou de Gestão, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 273/11, de 27 de Outubro.

Este tributo incide sobre as pessoas singulares ou pessoas colectivas de direito privado e as empresas públicas, com domicílio, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que requeiram a realização de transferências para o pagamento dos contratos referidos supra junto de uma instituição financeira, sendo a taxa aplicável de 10% sobre o valor da transferência a efectuar.

É simultaneamente **revogado** o Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/16, de 24 de Fevereiro, que aprovou o **Regime Jurídico da Contribuição Especial sobre as Operações Bancárias**, que incidia sobre operações e movimentações bancárias e financeiras à taxa de 0,1% sobre o respectivo valor.

Por fim, foi concedida uma autorização legislativa ao Presidente da República para adaptar e harmonizar a legislação interna com o propósito de assegurar a racionalização da recolha, tratamento e troca de informação no âmbito de políticas e acordos de cooperação sobre **troca de informação**, nos termos das Linhas Gerais do Executivo para a Reforma Tributária e a Estratégia de Política Fiscal Internacional do Estado Angolano.